



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2022/FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 13 de Janeiro de 2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria nº 18.612, de 01 de agosto de 2022, torna público que realizará Processo Licitatório de nº 13/2022, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, sob regime de empreitada por preço global, cujo setor interessado é a Secretaria de Administração, conforme dispõe Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 2.325, de 27/11/02. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na sede administrativa municipal, situada na Praça Governador Ivo Silveira - Centro, até às 14:00 horas do dia 13 de janeiro de 2023, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário, dia e local.

2. OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa para realização de análise situacional, criação de protocolos, configuração da ferramenta de gestão da fila de espera, disponibilização de mão de obra e suporte técnico, para operacionalização do processo de regulação das filas de espera do SUS no Município, conforme especificações contidas nos anexos, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;

3.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de credenciamento das empresas participantes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Cópia da cédula de identidade;

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais;

- Cópia da cédula de identidade;

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, fora dos envelopes nº 01 e 02.

5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e número desta licitação, a indicação do número envelope (“envelope 01 – proposta de preços” ou “envelope 02 – documentos de habilitação”), e a identificação inequívoca da proponente através de sua razão social e CNPJ.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

6.1.2 - Número do processo - Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação;

6.1.4 - Preço unitário por item e o total por **Lote** em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

6.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

6.1.7 – Deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a adjudicação, através de planilha, os valores unitários dos subitens constantes do Anexo I do edital com os valores adjudicados, através de comunicação eletrônica ou protocolo efetuado no Setor de Licitações, situada na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.4 – O **preço máximo** não poderá exceder ao valor de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme Anexo I – Objeto.
- 6.5 - A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 6.6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.7. **Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**
- 6.8. **Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal).**
- 6.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 6.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.
- 7.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- 7.1.4. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal, compatível com o objeto licitado.
- 7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional através de **Certidão Conjunta**, bem como para com a **Fazenda Estadual, e Municipal**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.7. Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

7.1.8. Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.1.9. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu ou fornece serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços.

a) Os profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no município, deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I) Se sócio, o contrato social e sua última alteração; ou

II) Se diretor, o estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

III) Se empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria; ou

IV) Se prestador de serviços, cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a Proponente, devidamente registrado em cartório.

Obs: Os profissionais indicados poderão vir a serem substituídos, em caso de fato superveniente, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados por esta administração.

7.1.10. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema e-Proc e SAJ, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nos subitens “7.1.1” a “7.1.6”, “7.1.8”, 7.1.14” e “7.1.15” acima. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. O prazo máximo de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não conste nas mesmas, será de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

7.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada. Poderão, ainda, serem autenticados pelo Pregoeiro no ato de abertura dos envelopes documentação, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 7.5. As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais.
- 7.6. O Pregoeiro poderá proceder a verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sítios de emissão.
- 7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.8. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.9. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.10. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial que deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 8.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

8.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

8.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 8.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.6. O disposto no subitem 8.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 4.6, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.9. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes e cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 – Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8- Quando a Adjudicatária se recusar a executar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.18.9 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.santoamaro.sc.gov.br).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo III**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

10.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 12 do presente Edital.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe ao órgão licitante:

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;

11.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;

11.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 15, deste Edital;

11.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;

11.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

11.2. Cabe à proponente vencedora:

11.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no Anexo II – Termo de Referência (Projeto Básico), deste Edital;

11.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.2.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).

12.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.3.1. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

13.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

13.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos, não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução.

14.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

14.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

15.1. O pagamento dos serviços será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

15.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.2. Os valores contratados serão reajustados, através de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da assinatura do contrato, com base no índice IPCA-E acumulado no período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

15.3. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA-E acumulado no período, e juros moratórios, à razão

15.4. de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

12.001.2.026.3390.3999 – (5) Fundo Municipal de Saúde

16.2. O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.325/02 e suas alterações.

17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

17.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto

Anexo II – Projeto Básico - Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não emprega menores de 18 anos

17.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município, na sede da entidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

17.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Amaro da Imperatriz, em 21 de dezembro de 2022.

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LOHN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I

< Objeto >



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, em cumprimento a portaria GM/MS nº 1.559, de 01/08/2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS e da Lei Estadual nº 17.066 de 11/01/2017, a qual dispõe sobre a publicação na internet das listas de espera de pacientes que aguardam por consultas, exames, procedimentos ou cirurgias, e assim adotou até o momento o Sistema de Regulação – SISREG, que é um software web disponibilizado pelo Governo visando promover o fluxo correto e transparente das filas de espera e de todo Complexo Regulador. O Software permite a inserção da oferta, da solicitação até a confirmação do atendimento ao usuário, bem como a regulação das filas ambulatoriais, de procedimentos, exames e de leitos hospitalares. As solicitações podem ser realizadas pela atenção básica e pelas outras portas de entrada do SUS para consultas, exames e procedimentos da média e alta complexidade, objetivando maior organização e controle de fluxo de acesso aos serviços de saúde e otimização dos recursos assistenciais, visando a humanização no atendimento. O software não tem sua utilização não compulsória, ou seja, não é obrigatório, mas até o momento o Município não possui outra ferramenta para tal processo.

A regulação das filas de espera do SUS prevista na portaria 1.559 supracitada é um processo extremamente necessário uma vez que a oferta de serviços do SUS não absorve a demanda, gerando um acúmulo de pacientes que aguardam por consultas, exames, procedimentos, cirurgias entre outros. Desta forma a regulação garante que exista um acesso humanizado, seguro, que proporcione a integralidade do tratamento, e forneça acesso aos pacientes levando em consideração protocolos e critérios de prioridade clínica;

Atualmente o setor de regulação do município é organizado da seguinte maneira: Operadores (profissionais que recebem os pedidos em papel, trazidos pelos pacientes, para inserir na fila de espera. A inserção da solicitação acompanha nome do procedimento, justificativa para execução e hipótese diagnóstico). Após o pedido ser inserido na fila de espera o processo é regulado pelo médico Regulador Municipal (profissional médico qual tem o papel de classificar risco dos pacientes na fila conforme a justificativa, condição do paciente e hipótese diagnóstico inseridas pelo operador), após regulado o município, através do Setor de Agendamento realiza a marcação das consultas, procedimentos e cirurgias de sua competência, levando em consideração fatores financeiros, de logística e pós atendimento disponível no município;

Sabe-se que este processo tem enfrentado grandes dificuldades, e o maior deles é a falta de efetividade do departamento, uma vez que foram identificadas várias falhas, tanto da parte de inserção dos pedidos no sistema, como também da falta de agilidade e celeridade no processo de regulação e classificação de risco, ambos que podem se dar pelo excesso atual de demanda, como ainda pela facilidade que profissionais municipais tem de realizar contato com o regulador, muitas vezes tentando justificar pedidos verbalmente quando não detalhados na solicitação (papel encaminhado com o paciente), visto que é também conhecido que os profissionais solicitantes e regulador por terem contatos entre si podem ser menos céleres no processo buscando a diminuição de atrito profissional, ainda que, todas as dificuldades causam problemas e transtornos a parte principal que é paciente;

Assim a secretaria municipal de saúde motivada em criar um processo mais célere, humanizado, íntegro, seguro, ágil, eficiente e eficaz, onde busca desvincular os solicitantes dos reguladores, como também de aumentar a agilidade nos processos, decide por realizar a contratação de empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

que garanta a realização de todo o processo, iniciando pelo processo de análise de todo fluxo de serviços de saúde da rede própria e assistencial do município, crie protocolos, documentos, fluxos que encaixem nos padrões estaduais, federais e municipais, documentando em um processo claro e objetivo de funcionamento que possa ser disponibilizado a todos os profissionais solicitantes da rede, como também que sirva de base para execução dos trabalhos, aplicação de controles e auditorias sobre o serviço, faça a implementação e configuração do sistema SISREG de forma recorrente conforme a necessidade do Município, levando em consideração as PPI'S, recursos disponíveis do Município, utilização de consórcios etc, forneça mão de obra de operadores in loco, o serviço de regulação de todas as áreas, forneça por meio de teleatendentes, suporte aos profissionais no processo de solicitação e inclusão de pacientes na fila, auxilie na prestação de esclarecimentos referente ao processo de regulação municipal aos órgãos interessados; A contratação visa criar um processo íntegro que trata benefícios aos cidadãos que terão seus processos analisados com maior agilidade e segurança, não desprendendo o município de realizar o controle de execução do processo, assim, além de permitir ao Município a reorganização da função de profissionais atuantes no setor de regulação proporcionando economia, vai garantir a segurança e humanização do processo de regulação, como também estará apenas ao Município o controle de execução e auditoria do processo.

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA - PROJETO BÁSICO

1.1. Objeto: O presente pregão presencial tem por objetivo a contratação da empresa para disponibilização do serviço técnico de implementação e operacionalização de central de regulação de acesso das filas do SUS;

1.2. Objetivos específicos:

1.2.1. Realizar a análise situacional do processo atual de regulação das solicitações de acesso a consultas, exames, procedimentos e cirurgias, concedendo sugestões (de maneira documentada) de melhorias ao município em até 7 (sete) dias após ser declarada CONTRATADA;

1.2.2. Desenvolver e publicar protocolos (após aprovados pelo município) de acesso as filas de espera por consultas, exames, procedimentos e cirurgias, com detalhamento do fluxo, modelos de solicitação, dados e informações necessárias para acesso as filas e espera do SUS;

1.2.3. Realizar a avaliação e configuração da ferramenta de regulação municipal conforme protocolos estabelecidos;

1.2.4. Realizar capacitação dos profissionais solicitantes do quadro municipal de servidores para melhoria e adequação do processo de solicitação dos diversos tipos de solicitação de acesso do SUS municipal e estadual, visando deste modo dar mais celeridade e agilidade ao processo;

1.2.5. Disponibilizar mão de obra de 3 (três) operadores para atuar *in loco* junto a secretaria municipal de saúde do município em horário comercial para executar a inserção das solicitações de consultas, procedimentos, exames e cirurgias, como captar dados e documentos dos pacientes para formular o processo de solicitação, incluindo as informações em sistema municipal até 1 (um) dia útil após recebido a solicitação do paciente;

1.2.6. Disponibilizar profissional médico para atuar em horário comercial, executando o processo de classificação de risco e avaliação de critérios clínicos das solicitações inseridas no sistema;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1.2.7. Disponibilização de canal de atendimento via chat e 0800 (com gravação de chamada) para suporte aos profissionais solicitantes da rede municipal como também para atendimento aos pacientes que buscam informações sobre seus processos e procedimentos;

1.2.8. Disponibilizar sistema de controle web para acompanhamento dos processos para que se tornem 100% digitais e rastreáveis;

1.3. Detalhamento dos objetivos específicos;

1.3.1. Realizar a análise situacional do atual processo de regulação municipal, concedendo sugestões de implementações de forma a melhorar o fluxo de trabalho e do processo de regulação municipal;

1.3.2. Estabelecer junto com a Secretaria municipal de Saúde mecanismos de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço;

1.3.3. Documentar o processo de regulação municipal e todos os seus fluxos e protocolos de trabalho em concordância com o planejamento municipal de forma que seja possível o esclarecimento de todos os pontos para cada profissional integrante na rede de solicitação do município;

1.3.4. Realizar as configurações necessárias na plataforma SISREG conforme as mudanças necessárias após a implementação da central, e durante todo o período de contrato conforme necessidade de alterações de agendas, cadastro e alteração dos prestadores, cadastro e alteração de novos profissionais do município, organização das cotas PPI'S, recursos municipais de consórcios, serviços ou tudo que for necessário, conforme solicitação do município, como prestar suporte aos profissionais administradores do município na operacionalização da plataforma;

1.3.5. Analisar e deliberar imediatamente após diagnosticado sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes;

1.3.6. Analisar, emitir parecer técnico mediante a questionamentos por órgãos de controle municipais, estaduais e federais, inclusive a órgãos de fiscalização, ministério público ou outros que durante o contrato vierem a solicitar esclarecimentos sobre o processo de trabalho ou atividade;

1.3.7. Disponibilizar mão de obra de no mínimo 3 (três) operadores para atuar nas dependências da secretaria municipal de saúde para receber a demanda dos pacientes e realizar a inserção das solicitações nas filas de espera de maneira adequada;

1.3.7.1. Os operadores deverão ter pleno conhecimento da plataforma SISREG, apresentando certificado que comprove tal conhecimento;

1.3.7.2. Os operadores utilizarão o espaço da secretaria municipal de saúde ou local indicado por ela, como também os equipamentos disponíveis no local;

1.3.7.2.1. Serão disponibilizados mediante termo de utilização e responsabilidade (Mesa, cadeira, um microcomputador completo por operador, link de internet compartilhado);

1.3.7.2.2. Equipamentos periféricos auxiliares, equipamento de telefone, central de gravação de chamados, impressora e scanner, material de escritório como agendas de anotação, canetas, carimbos, adesivos, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1.3.7.3. Os operadores deverão utilizar vestimentas compatíveis com o local de trabalho, utilizar crachá, se portar de maneira sadia e íntegra ao espaço;

1.3.7.4. Os operadores deverão atender sempre em horário comercial compatível ao horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do município;

1.3.7.5. Os operadores deverão garantir a inserção dos processos dos pacientes em fila de espera em até 1 (um) dia útil após o recebimento do documento do paciente, deverão ainda realizar o armazenamento de maneira adequada dos documentos recebidos do paciente como também inserir em sistema próprio o documento de maneira digitalizada;

1.3.7.6. Os operadores deverão captar documentação de cada paciente conforme necessidade de cada fila de espera, como também atualizar o telefone do paciente para contato junto ao sistema do município;

1.3.7.7. Os operadores deverão transcrever fielmente para o sistema SISREG e sistema próprio as informações contidas nas solicitações trazidas pelo paciente;

1.3.7.8. Os operadores deverão tratar as informações de todo processo com total sigilo, apresentando ao município termo de confidencialidade e responsabilidade das informações;

1.3.7.9. As solicitações que serão inseridas em fila de espera do estado (cuja regulação e agendamento são estaduais), deverá o operador acompanhar o processo para comunicar o paciente quando estes são devolvidos ou negados;

1.3.7.10. Ao final de cada mês a empresa VENCEDORA deverá disponibilizar relatório de controle de ponto dos operadores a fim de comprovação da carga horária prestada de maneira que o serviço não tenha desassistência.

1.3.8. Realizar a classificação de risco dos pacientes por meio da plataforma online SISREG, sistema próprio ou outra que o município vier a utilizar, classificando riscos de cada paciente inserido na fila conforme a solicitação das consultas, exames, procedimentos e cirurgias;

1.3.8.1. O prazo de classificação dos pacientes inseridos na fila é de até 3 (três) dias úteis após inserção em fila.

1.3.8.2. A classificação das consultas, exames, procedimentos e cirurgias deverão seguir os conceitos de grau de complexidade, prioridade, preferência, critério e necessidade, como também acompanhar o protocolo municipal;

1.3.8.3. O processo inserido pelo operador que for negado pelo profissional regulador, deverá retornar com o motivo da negativa conforme protocolo estabelecido;

1.3.8.4. O processo que for considerado devolvido, seja por falta de critério ou por falta de informações, deverá o regulador justificar a devolução e sugerir a inserção das informações complementares necessárias ou a utilização de consulta, exames, procedimentos semelhantes dentro do protocolo de forma a garantir o entendimento e ajuste necessário pelo profissional solicitante;

1.3.8.5. Demais protocolos de fluxo de trabalho, que dizem respeito a especificidades do município deverão ser construídos pela empresa em até 30 (trinta) dias, apresentados a gestão aprovados pela gestão e disponibilizados aos profissionais;

1.3.8.6. A empresa VENCEDORA deverá dispor de sistema de informação web ou mecanismo web, acessível pela gestão em navegador disponível gratuitamente no mercado, que permita que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhe em tempo real:

1.3.8.6.1. A quantidade de inserções de solicitação de pacientes em fila de espera;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 1.3.8.6.1.1. As solicitações deverão ser demonstradas total e separadamente por (Consulta, Procedimento, Cirurgia, Exames);
- 1.3.8.6.1.2. As solicitações deverão ser demonstradas total e separadamente por (Fila de espera);
- 1.3.8.6.2. A quantidade de solicitações devolvidas inseridas em fila;
- 1.3.8.6.3. A quantidade de solicitações negadas;
- 1.3.8.6.3.1. As solicitações negadas e devolvidas deverão ser demonstradas total e separadamente por (Falta de critério ou justificativa, Falta de informações clínicas; Solicitação fora do padrão estabelecido);
- 1.3.8.6.4. A quantidade de solicitações reguladas diariamente;
- 1.3.8.6.4.1. As solicitações reguladas deverão ser demonstradas total e separadamente por (Fila de espera);
- 1.3.8.6.5. A quantidade de solicitações agendadas diariamente pelo estado;
- 1.3.8.6.5.1. Como a fila de espera do estado é regulada e agendada pelo estado, deverá o operador do sistema garantir que as solicitações que sejam inseridas no sistema SISREG e tenham sido AGENDADAS, seja a secretaria municipal de saúde comunicada para que se faça o comunicado ao paciente;
- 1.3.8.6.6. O sistema deve disponibilizado pela empresa deve garantir a comunicação entre a empresa e o solicitante, permitindo o registro das devoluções (negadas e devolvidas) e o histórico de linha do tempo do processo (toda documentação de solicitação do paciente) do paciente;
- 1.3.8.6.6.1. O sistema deve permitir que o processo que tenha sido devolvido ou negado, seja disponibilizado de maneira digital ao profissional solicitante (quando este for da rede municipal) ou ao paciente (quando a solicitação for de profissionais externos) de maneira ágil, documentada, e que seja possível o acompanhamento da linha do tempo do processo. (Atualmente as devoluções são feitas manualmente demandando logística de entrega de documentação nas unidades de saúde, aos pacientes, e é conhecido a demora e dificuldade neste processo, onde de maneira digital trará maior celeridade e agilidade);
- 1.3.8.6.7. O sistema deve disponibilizar funcionalidade de registro de aviso ao paciente, confirmando os informes, retiradas de processo, de maneira que seja possível validar, confirmar e auditar o processo;
- 1.3.8.6.8. O sistema deve permitir anexar de maneira digitalizada as solicitações entregues pelos pacientes aos operadores como sua documentação, de maneira que se possa rastrear e garantir a segurança dos documentos evitando percas acidentais e tendo um processo informatizado que visa garantir a segurança e agilidade dos processos;
- 1.3.8.6.9. A necessidade da disponibilização do sistema se deve para acompanhar de maneira íntegra o processo de trabalho, além de proporcionar ao município um meio de avaliação e auditoria das atividades prestadas pela empresa CONTRATADA;
- 1.3.8.6.10. As informações apresentadas pelo sistema ou mecanismo disponibilizado pela empresa são necessárias para garantir o duplo controle de atividades, como também o registro de atividades para auditoria do processo quando necessário;
- 1.3.8.6.10.1. É sabido que a plataforma SISREG disponibiliza relatórios semelhantes para tal, deste modo o setor de controle e avaliação municipal realizará a comparação entre os dois sistemas para verificação da celeridade do processo realizado pela empresa, facilitando o processo de auditoria que fica a cargo do município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1.3.8.7. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento por meio de chat e contato telefônico 0800 (com gravação de chamada) tanto para chamada de profissionais solicitantes para profissionais operadores e reguladores, quanto de pacientes para operadores;

1.3.8.7.1. O suporte consiste em auxiliar profissionais solicitantes municipais na discussão de casos de pacientes visando garantir o preenchimento correto das solicitações, direcionamento das filas corretas, diminuição de erros nas solicitações, discussão de devoluções e solicitações negadas;

1.3.8.7.2. O suporte aos pacientes via telefone se dá para conceder informações por meio telefônico sobre os processos encaminhados no setor;

1.4. Qualificação Técnica:

1.4.1. Para comprovação de capacidade de fornecimento do serviço de maneira satisfatória, prezando pela qualidade, agilidade, e assegurando a universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde é necessário que a empresa comprove:

1.4.1.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) profissional vinculado a empresa que comprove através de certificação emitido por órgão competente, o conhecimento específico em regulação em saúde ou implementação de centrais de regulação;

1.4.1.1.1. O profissional informado no processo deverá estar presente em todos os processos de análise situacional, construção dos protocolos e configuração dos sistemas;

1.4.1.2. Apresentação de no mínimo 1 (um) profissional de nível superior detentor do diploma de medicina com especialização mínima em estratégia da saúde da família ou clínica médica (a especialização se dá necessária para garantir maior segurança ao paciente, uma vez que o profissional especialista possui maior tempo de atuação e experiência (comprovada por meio de RQE – Registro de Qualificação de Especialista) para julgamento das classificações de risco, diminuindo assim atuação de profissionais com pouca experiência e atuação o que diminuiria a qualidade do serviço ofertado) devidamente inscrito no conselho regional de medicina do estado, comprovando os requisitos a partir da apresentação de cópia original ou autenticada dos documentos (a apresentação da carteira de identificação médica exclui a necessidade de apresentação de diploma do curso de medicina; A comprovação de especialidade médica deverá ser comprovado através de apresentação de RQE do profissional);

1.4.2. Declaração que os profissionais reguladores, que realizarão a classificação de risco não possuem vínculo de trabalho ou façam parte do processo de qualquer forma com os estabelecimentos municipais solicitantes, requisito este que visa garantir a equidade do processo de regulação;

1.4.3. Declaração de que, em caso da empresa prestar serviços de consultas, procedimentos, exames e ou cirurgias ao município por meio de contrato direto ou indireto o profissional que classifica o risco, regulador da referida atividade (consultas, procedimentos, exames e ou cirurgias) não realizará o processo de regulação da fila em que presta o serviço, devendo indicar e documentar ao município outro profissional (que cumpra o mesmo requisito) para classificar o risco das filas qual atende;

1.4.4. A empresa VENCEDORA deverá dispor de um profissional da área de saúde para realizar a interlocução entre os profissionais solicitantes e os profissionais reguladores no caso de apoio remoto de suporte a dúvidas ou apoio na execução de atividades durante todo período do contrato em horário comercial de segunda a sexta por meio de chat ou 0800;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1.4.5. A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar número 0800 e chat para realização de suporte aos solicitantes com central telefônica gravada, auxiliando na auditoria de futuras inspeções do município;

1.4.5.1. Para comprovação de posse de número 0800 e chat deverá a empresa disponibilizar declaração contendo o número e o horário de funcionamento dos mesmos;

1.4.6. A empresa deverá disponibilizar ao mínimo 2 (duas) cartas de capacidade técnica que comprove o fornecimento de serviço de regulação, classificação de risco com fornecimento de mão de obra para tal emitido por órgão público, mencionando o contrato de trabalho.

1.4.7. Para comprovação de posse do sistema/mecanismo web a ser disponibilizado deverá a empresa disponibilizar declaração com endereço de acesso e usuário e senha de testes para avaliação da Secretaria Municipal de saúde que realizará em até 2 dias úteis a avaliação e aprovação;

1.4.7.1. Em caso de não aprovação dos requisitos do sistema ou mecanismo a empresa vencedora será considerada desclassificada sendo convocado a próxima colocada e assim sucessivamente até que se encontre uma empresa habilitada ou até que se sessem as empresas;

1.4.8. Juntamente com a proposta de serviço deverá a empresa disponibilizar planilha financeira de custos do processo, detalhando valores de profissionais, encargos, custos de tecnologia, impostos provisões, e tudo que comprove a garantia da prestação do serviço de maneira tal que melhore a qualidade do processo;

1.4.8.1. O município irá realizar avaliação para verificação e exclusão de propostas inexequíveis ao mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO III

PREGÃO Nº 13/2022
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº, residente e domiciliado à Rua, s/nº, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente **Contratante** e a Empresa, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº, estabelecida à Rua, bairro Centro, SC, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 13/2022, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa para realização de análise situacional, criação de protocolos, configuração da ferramenta de gestão da fila de espera, disponibilização de mão de obra e suporte técnico, para operacionalização do processo de regulação das filas de espera do SUS no Município, conforme especificações contidas nos anexos, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 -O pagamento dos serviços será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.1.1- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.1.2 - Os valores contratados serão reajustados, através de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da assinatura do contrato, com base no índice IPCA-E acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

3.1.3- Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA - E acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

12.001.2.026.3390.3999 – (5) Fundo Municipal de Saúde

O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 13/2022, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

5.1.1 – Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços objeto deste contrato no prazo avençado.

5.1.2 – Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

5.1.3 – Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à **CONTRATADA**, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pelo e-mail e WhatsApp, respondendo-as com brevidade.

5.1.4 – Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Caberá a **CONTRATADA**:

6.1.1 -Tratar como confidenciais informações e dados do **CONTRATANTE**, guardando total sigilo em face de terceiros.

6.1.2 -Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.3. - Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

6.1.4 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.1.5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

6.1.6 - Prestar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

6.1.7 - Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a **CONTRATANTE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

6.1.8 - Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a **CONTRATANTE**;

6.1.9 -Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à **CONTRATANTE**;

6.1.10 - Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.1.11 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

7.2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no **item 3.1.2** da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.

9.2 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

9.3 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).

9.4 - Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

9.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

9.6 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.7 - Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 -As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

10.2 -E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Amaro da Imperatriz, de de 2022.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunha 1:

Ass.: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Ass.: _____

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz / SC.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz / SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sob pena do art. 299 do Código penal, possuindo todas a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Santo Amaro da Imperatriz/SC, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.